



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.28.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240717/0001-22**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE Nº 10734.149000/1240-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOLONÓPOLE-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIO - 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO SPLIT; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3270W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1056W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)6.1; VAZÃO DE AR (M³/H)700; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 54DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES.	14.0	Unidade	R\$ 2.580,77	R\$ 36.130,78
Especificação: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIO - 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO SPLIT; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3270W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1056W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)6.1; VAZÃO DE AR (M³/H)700; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 54DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E					



TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA); MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES.					
14	GELADEIRA/REFRIGERADOR- CAPACIDADE DE 260 A 299L.	1.0	Unidade	R\$ 2.364,33	R\$ 2.364,33
Especificação: GELADEIRA/REFRIGERADOR- CAPACIDADE DE 260 A 299L.					
Valor total do lote R\$ 38.495,11 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	ESCADA COM 2 DEGRAUS AÇO INOXIDÁVEL	15.0	Unidade	R\$ 262,78	R\$ 3.941,70
Especificação: ESCADA COM 2 DEGRAUS AÇO INOXIDÁVEL					
9	NEGATOSCÓPIO- TIPO 02 CORPOS.	2.0	Unidade	R\$ 815,74	R\$ 1.631,48
Especificação: NEGATOSCÓPIO- TIPO 02 CORPOS.					
11	BANQUETA- MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA	4.0	Unidade	R\$ 450,75	R\$ 1.803,00
Especificação: BANQUETA- MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA.					
19	CARRO DE CURATIVOS- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.	2.0	Unidade	R\$ 1.146,83	R\$ 2.293,66
Especificação: CARRO DE CURATIVOS- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.					
24	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO- MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO, TIPO AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	1.0	Unidade	R\$ 202,67	R\$ 202,67
Especificação: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO- MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO, TIPO AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.					
26	BIOMBO- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO, POSUI RODÍZIOS.	5.0	Unidade	R\$ 516,71	R\$ 2.583,55
Especificação: BIOMBO- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO, POSUI RODÍZIOS.					
28	MESA DE EXAMES- ESTRUTURA COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA OU MDF.	1.0	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Especificação: MESA DE EXAMES- ESTRUTURA COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA OU MDF.					
31	SUPORTE DE HAMPER- MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL.	2.0	Unidade	R\$ 512,53	R\$ 1.025,06
Especificação: SUPORTE DE HAMPER- MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL.					
32	MESA AUXILIAR- MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DE 40X40X80 CM A 40X60X80 CM.	2.0	Unidade	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Especificação: MESA AUXILIAR- MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DE 40X40X80 CM A 40X60X80 CM.					
35	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL.	2.0	Unidade	R\$ 796,20	R\$ 1.592,40
Especificação: FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL.					
38	MESA DE MAYO- MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL.	1.0	Unidade	R\$ 404,22	R\$ 404,22
Especificação: MESA DE MAYO- MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL.					
Valor total do lote R\$ 18.277,74 (dezoito mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)					



LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	CADEIRA; MATERIAL DE CONFECCÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO- AÇO OU FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO.	7.0	Unidade	R\$ 433,83	R\$ 3.036,81
Especificação: CADEIRA; MATERIAL DE CONFECCÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO- AÇO OU FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO.					
8	ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECCÃO, AÇO, DIMENSÕES, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA, 03 OU 04, 20KG.	6.0	Unidade	R\$ 996,48	R\$ 5.978,88
Especificação: ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECCÃO, AÇO, DIMENSÕES, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA, 03 OU 04, 20KG.					
20	ARQUIVO- MATERIAL DE CONFECCÃO, AÇO, DE 3 A 5 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA, TRILHO TELESCÓPICO.	2.0	Unidade	R\$ 983,34	R\$ 1.966,68
Especificação: ARQUIVO- MATERIAL DE CONFECCÃO, AÇO, DE 3 A 5 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA, TRILHO TELESCÓPICO.					
27	ARMÁRIO VITRINE- MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO, 02 PORTAS, POSSUI LATERAIS DE VIDRO.	2.0	Unidade	R\$ 937,37	R\$ 1.874,74
Especificação: ARMÁRIO VITRINE- MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO, 02 PORTAS, POSSUI LATERAIS DE VIDRO.					
Valor total do lote R\$ 12.857,11 (doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL- FLUXO DE ASPIRAÇÃO 20 A 30 LPM, VALVÚLA DE SEGURANÇA, SIM, FRASCO TERMOPLÁSTICO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT BAT LÍTIO RECARREGÁVEL, SUPORTE C/ RODÍZIOS, NÃO PORTÁTIL ATÉ 3,5 KG, GRAU DE PROTEÇÃO IP22, VÁCUO, 0 A 620MMHG.	2.0	Unidade	R\$ 2.881,00	R\$ 5.762,00
Especificação: ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL- FLUXO DE ASPIRAÇÃO 20 A 30 LPM, VALVÚLA DE SEGURANÇA, SIM, FRASCO TERMOPLÁSTICO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT BAT LÍTIO RECARREGÁVEL, SUPORTE C/ RODÍZIOS, NÃO PORTÁTIL ATÉ 3,5 KG, GRAU DE PROTEÇÃO IP22, VÁCUO, 0 A 620MMHG.					
Valor total do lote R\$ 5.762,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais)					

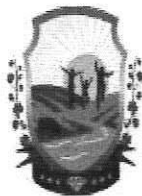
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	DEA- DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO- AUTONOMIA DA BATERIA 50 A 250 CHOQUES, POSSUI AUXÍLIO RCP, ACESSÓRIO- 1 PAR DE ELETRODO.	1.0	Unidade	R\$ 7.063,33	R\$ 7.063,33
Especificação: DEA- DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO- AUTONOMIA DA BATERIA 50 A 250 CHOQUES, POSSUI AUXÍLIO RCP, ACESSÓRIO- 1 PAR DE ELETRODO.					
Valor total do lote R\$ 7.063,33 (sete mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos)					



LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	IMPRESSORA LASER (COMUM); ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA; QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASE COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI	5.0	Unidade	R\$ 1.896,61	R\$ 9.483,05
Especificação: IMPRESSORA LASER (COMUM); ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA; QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASE COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11b/g/n; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;					
7	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Requisitos mínimos: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador: Deve possuir no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, com frequência de pelo menos 3.0 GHz. Recomenda-se um processador moderno que suporte esses requisitos, como um Intel Core i5 de 9ª	4.0	Unidade	R\$ 2.725,33	R\$ 10.901,32
Especificação: COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Requisitos mínimos: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador: Deve possuir no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, com frequência de pelo menos 3.0 GHz. Recomenda-se um processador moderno que suporte esses requisitos, como um Intel Core i5 de 9ª geração ou equivalente AMD Ryzen; Armazenamento: capacidade mínima da unidade de armazenamento de 480 GB SSD NVMe ou superior; possuir interface PCI, nvme e m.2; Memória RAM: 16 GB de RAM, utilizando dois módulos idênticos de 8 GB cada, DDR4 3200 MHz ou superior, operando em dual channel; Placa principal (placa-mãe): Placa-mãe que suporte os componentes listados e seja compatível com o processador escolhido, nos padrões ATX ou MicroATX; Adaptador de vídeo: Adaptador de vídeo integrado com suporte a DirectX 11 ou superior e que ofereça pelo menos 2 GB de memória dedicada para gráficos integrados; Conectividade: Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 2 digital do tipo hdmi, display port ou dvi; Possuir pelo menos 1 slot pci-express 2.0x16 ou superior; Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; Possuir unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; Suporte para conexões modernas como USB 3.1 (pelo menos 4), USB 2.0(pelo menos 1), para garantir transferências rápidas de dados; Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N/AC; Monitor: Monitor de pelo menos 21,5 polegadas com resolução Full HD (1920x1080) a pelo menos 60Hz, com opções de conexão HDMI e DisplayPort, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178º; Periféricos: Teclado e mouse atendam aos padrões ergonômicos e tecnológicos atuais, como um mouse com DPI mínimo de 8000 e teclado ABNT2 com boa resposta tátil; Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou superior (64 bits); Fonte de Alimentação: Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, garantindo eficiência energética e segurança. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
Valor total do lote R\$ 20.384,37 (vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
33	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA- SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS.	1.0	Unidade	R\$ 686,33	R\$ 686,33
Especificação: PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA- SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: O SISTEMA É COMPOSTO POR 01 UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RIGÍDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS. ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO, CONFECIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MÁCA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECIONADA EM POLIÉSTER, POSSUI FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS.					
Valor total do lote R\$ 686,33 (seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)					

LOTE 08					
---------	--	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO- MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA, CAPACIDADE ATÉ 150KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.	2.0	Unidade	R\$ 1.033,16	R\$ 2.066,32
Especificação: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO- MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA, CAPACIDADE ATÉ 150KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.					
39	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL- MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 16KG, DIMENSÕES DA CONCHA, MINIMO 540X290 (MM), POSSUI TARA.	1.0	Unidade	R\$ 718,52	R\$ 718,52
Especificação: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL- MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA, MINIMO 540X290 (MM), POSSUI TARA.					
Valor total do lote R\$ 2.784,84 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)					

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	COMADRE- MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L.	2.0	Unidade	R\$ 150,65	R\$ 301,30
Especificação: COMADRE- MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L.					
21	PAPAGAIO- MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO LINOXIDÁVEL.	2.0	Unidade	R\$ 93,26	R\$ 186,52
Especificação: PAPAGAIO- MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO LINOXIDÁVEL.					
Valor total do lote R\$ 487,82 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)					

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	BALCÃO DE ATENDIMENTO- MATERIAL DE CONFECÇÃO, TIPO- MADEIRA/MDF/MDP AÇO/RETO OU CURVO.	2.0	Unidade	R\$ 1.379,00	R\$ 2.758,00
Especificação: BALCÃO DE ATENDIMENTO- MATERIAL DE CONFECÇÃO, TIPO- MADEIRA/MDF/MDP AÇO/RETO OU CURVO.					
22	MESA PARA REFEIÇÃO- ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, BASE MDF OU SIMILAR, POSSUI RODÍZIOS E REGULAGEM.	1.0	Unidade	R\$ 1.711,99	R\$ 1.711,99
Especificação: MESA PARA REFEIÇÃO- ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, BASE MDF OU SIMILAR, POSSUI RODÍZIOS E REGULAGEM.					
36	MESA DE CABECEIRA- MATERIAL DE CONFECÇÃO, MADEIRA, MDP OU MDF, POSSUI PORTA E GAVETA.	7.0	Unidade	R\$ 684,11	R\$ 4.788,77
Especificação: MESA DE CABECEIRA- MATERIAL DE CONFECÇÃO, MADEIRA, MDP OU MDF, POSSUI PORTA E GAVETA.					
41	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA- MATERIAL DE CONFECÇÃO, MADEIRA MDF OU MDP, POSSUI GAVETA, PORTA, ACESSÓRIO, MESA DE REFEIÇÃO.	6.0	Unidade	R\$ 691,68	R\$ 4.150,08
Especificação: MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA- MATERIAL DE CONFECÇÃO, MADEIRA MDF OU MDP, POSSUI GAVETA, PORTA, ACESSÓRIO, MESA DE REFEIÇÃO.					
Valor total do lote R\$ 13.408,84 (treze mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)					

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



25	POLTRONA HOSPITAL- MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CPACIDADE ATÉ 120KG, POSSUI RECLINAÇÃO ARTICULADA.	24.0	Unidade	R\$ 1.075,80	R\$ 25.819,20
Especificação: POLTRONA HOSPITAL- MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CPACIDADE ATÉ 120KG, POSSUI RECLINAÇÃO ARTICULADA.					
Valor total do lote R\$ 25.819,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)					

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	LANTERNA CLÍNICA- TIPO LED.	1.0	Unidade	R\$ 100,63	R\$ 100,63
Especificação: LANTERNA CLÍNICA- TIPO LED.					
29	LARINGOSCÓPIO INFANTIL- TIPO FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO LED, 03 LÂMINAS RETAS, EM AÇO INOXIDÁVEL.	1.0	Unidade	R\$ 717,00	R\$ 717,00
Especificação: LARINGOSCÓPIO INFANTIL- TIPO FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO LED, 03 LÂMINAS RETAS, EM AÇO INOXIDÁVEL.					
30	DETECTOR FETAL- TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL, DISPLAY LCD COLORIDO MINIMO DE 2.4, FAIXA DE MEDIÇÃO 30 A 240 BPM, ALIMENTAÇÃO BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, GRAU DE PROTEÇÃO IP X7.	1.0	Unidade	R\$ 604,61	R\$ 604,61
Especificação: DETECTOR FETAL- TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL, DISPLAY LCD COLORIDO MINIMO DE 2.4, FAIXA DE MEDIÇÃO 30 A 240 BPM, ALIMENTAÇÃO BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, GRAU DE PROTEÇÃO IP X7.					
34	LARINGOSCÓPIO ADULTO- TIPO FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO LED, 03 LÂMINAS RETAS, AÇO INOXIDÁVEL.	1.0	Unidade	R\$ 762,05	R\$ 762,05
Especificação: LARINGOSCÓPIO ADULTO- TIPO FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO LED, 03 LÂMINAS RETAS, AÇO INOXIDÁVEL.					
40	OFTALMOSCÓPIO- COMPOSIÇÃO 5 ABERTURAS, ILUMINAÇÃO LED, ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO.	1.0	Unidade	R\$ 661,83	R\$ 661,83
Especificação: OFTALMOSCÓPIO- COMPOSIÇÃO 5 ABERTURAS, ILUMINAÇÃO LED, ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO.					
Valor total do lote R\$ 2.846,12 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos)					

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	MESA PARA COMPUTADOR MADEIRA OU MDP OU MDF, OU SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS.	3.0	Unidade	R\$ 508,33	R\$ 1.524,99
Especificação: MESA PARA COMPUTADOR MADEIRA OU MDP OU MDF, OU SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS.					
4	MESA PARA IMPRESSORA, AÇO OU FERRO PINTADO/MADEIRA OU MDP,OU MDF OU SIMILAR-MINIMO DE 50 CM X 40 CM X 70 CM	3.0	Unidade	R\$ 227,56	R\$ 682,68
Especificação: MESA PARA IMPRESSORA, AÇO OU FERRO PINTADO/MADEIRA OU MDP,OU MDF OU SIMILAR-MINIMO DE 50 CM X 40 CM X 70 CM.					
37	MESA PARA CONSULTÓRIO- MATERIAL PARA CONFECCÃO, MADEIRA OU MDP, OU MDF, OU SIMILAR. GAVETAS, DE 01 A 02 GAVETAS.	1.0	Unidade	R\$ 338,06	R\$ 338,06
Especificação: MESA PARA CONSULTÓRIO- MATERIAL PARA CONFECCÃO, MADEIRA OU MDP, OU MDF, OU SIMILAR. GAVETAS, DE 01 A 02 GAVETAS.					



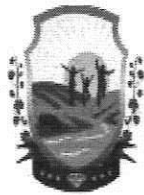
Valor total do lote R\$ 2.545,73 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
16	CARRO DE EMERGÊNCIA- RÉGUA DE GASES -NÃO POSSUI, NO MÍNIMO 3 GAVETAS, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO NO MÍNIMO 1,50 M.POSSUI SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, TÁBUA DE MASSAGEM, E SUPORTE PARA CILINDRO.	1.0	Unidade	R\$ 2.694,00	R\$ 2.694,00
Especificação: CARRO DE EMERGÊNCIA- RÉGUA DE GASES -NÃO POSSUI, NO MÍNIMO 3 GAVETAS, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO NO MÍNIMO 1,50 M.POSSUI SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, TÁBUA DE MASSAGEM, E SUPORTE PARA CILINDRO.					
Valor total do lote R\$ 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais)					

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
23	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO- MATERIAL DA CUBA/ACRÍLICO, ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI RODÍZIOS.	2.0	Unidade	R\$ 1.150,50	R\$ 2.301,00
Especificação: BERÇO PARA RECÉM NASCIDO- MATERIAL DA CUBA/ACRÍLICO, ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI RODÍZIOS.					
Valor total do lote R\$ 2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais)					

Valor total R\$ 156.413,54 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 5 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de
 - 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 156.413,54 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA DR. QUEIROZ LIMA, 302, CENTRO, Solonópolis / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

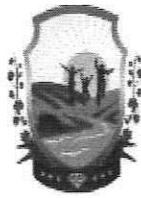
6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes



de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0401.10.302.0013.2.018 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905232 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Solonópolis/CE,

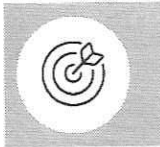


I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



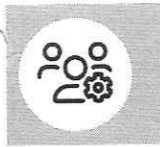
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.733.256/0001-57



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Fabiana Régia Pereira Lima



Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Saúde de Solonópole enfrenta necessidade de aquisição de materiais permanentes, comprometendo a implementação eficiente dos serviços essenciais de saúde pública.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Solonópole está enfrentando um problema crítico que impacta diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde pública oferecidos à população. A falta de materiais permanentes, essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde, tem gerado dificuldades na realização de procedimentos, no atendimento a pacientes e na manutenção de condições mínimas de higiene e segurança.

A ausência desses materiais compromete a eficiência das ações em saúde, prejudicando não apenas os profissionais que atuam nas unidades, mas também os cidadãos que dependem desses serviços. É fundamental reconhecer que o investimento em materiais permanentes é imprescindível para que a secretaria consiga atender às demandas da saúde pública, garantindo acesso e qualidade nos serviços de forma equitativa.

Além disso, essa aquisição se alinha aos princípios do interesse público, uma vez que o fortalecimento das estruturas de saúde contribui para a promoção do bem-estar social, a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida da população de Solonópole. O atendimento adequado à necessidade identificada não



representa apenas uma demanda administrativa, mas sim um compromisso com a saúde coletiva e a garantia de direitos fundamentais da cidadania.

Por fim, a presente descrição sintetiza a urgência e a relevância de se suprir essa lacuna, visando à implementação de um sistema de saúde mais eficaz, capaz de responder às necessidades da sociedade de maneira responsiva e proativa, consolidando a responsabilidade da administração pública em assegurar serviços de saúde dignos e acessíveis a todos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Solonópole identificou a necessidade urgente de aquisição de materiais permanentes para garantir a implementação eficaz de serviços de saúde pública. Para atender essa demanda, foram definidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e evitando restrições indevidas à competição.

Requisitos:

1. Tipo de material: Os materiais permanentes devem incluir, no mínimo, mobiliário hospitalar, equipamentos médicos e laboratório, necessitando de especificação detalhada da natureza e tipo de cada item, como cadeiras de repouso, camas hospitalares, mesas cirúrgicas e aparelhos de diagnóstico.
2. Qualidade dos materiais: Todos os produtos devem ser novos, de fabricação recente, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Devem também atender às normas técnicas referentes à sua modalidade de uso, conforme regulamentação do Inmetro e demais organismos competentes.
3. Durabilidade: Os materiais devem ter vida útil mínima de cinco anos, sendo necessária a apresentação de laudos ou certificações que comprovem a resistência e durabilidade dos itens propostos.
4. Certificação e conformidade: Todos os equipamentos devem possuir certificação de qualidade reconhecida (ex. ISO 9001) e atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, que deverão ser apresentadas na documentação.
5. Disponibilidade de peças de reposição: O fornecedor deve garantir a disponibilização de peças de reposição para manutenção dos equipamentos por um período mínimo de cinco anos após a entrega.
6. Assistência técnica: O fornecedor deve oferecer assistência técnica local durante o período de garantia, incluindo suporte técnico de emergência para equipamentos críticos, disponível em até 24 horas após a solicitação.
7. Entrega e instalação: Os materiais devem ser entregues e instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato. A instalação deve ser realizada por equipe técnica especializada, com treinamento aos usuários finais.
8. Documentação: A proposta deve incluir todos os manuais de operação e segurança, bem como informações sobre manutenção preventiva e corretiva dos materiais.



9. Comunicações: O fornecedor deve disponibilizar canais de comunicação efetivos e claros para atender a Secretaria Municipal de Saúde em caso de dúvidas, necessidades de suporte ou solicitações de informação.

Com esses requisitos, busca-se garantir não apenas o atendimento imediato à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Solonópole, mas também a eficiência e a qualidade nos serviços prestados à população.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Solonópole:

1. ****Compra Direta de Fornecedores Locais****

- Vantagens:

- Custo reduzido devido à diminuição de fretes e taxas administrativas.
- Agilidade na entrega, podendo atender emergências mais rapidamente.
- Estímulo à economia local, com redução do impacto ambiental relacionado ao transporte.

- Desvantagens:

- Limitação na variedade de produtos disponíveis.
- Possível falta de padronização e qualidade em alguns casos, se não houver uma criteriosa avaliação dos fornecedores.
- Dependência de poucos fornecedores locais que podem comprometer a continuidade do suprimento.

2. ****Licitação para Contratação de Fornecedor Especializado****

- Vantagens:

- Competitividade nos preços, uma vez que abrange múltiplos concorrentes.
- Maior garantia de qualidade, dado que fornecedores são selecionados com base em critérios rigorosos.
- Atuação de empresas que podem oferecer manutenção e suporte técnico após a entrega, garantindo maior durabilidade e funcionalidade dos materiais.

- Desvantagens:

- Tempo prolongado para o processo de licitação, podendo causar atrasos na disponibilização dos itens necessários.
- Custos indiretos com a elaboração e condução do processo licitatório.
- É possível que fornecedores especializados tenham preços mais altos em categorias específicas.

3. ****Leasing ou Locação de Equipamentos****

- Vantagens:

- Redução do capital inicial necessário para a aquisição dos materiais, permitindo melhor gestão do fluxo de caixa.
- Flexibilidade para atualização dos equipamentos ao final do contrato, sem necessidade de aquisição, mantendo-se sempre com tecnologia recente.
- Possibilidade de incluir serviços de manutenção e suporte no pacote, aumentando a confiabilidade do uso dos equipamentos.

- Desvantagens:

- Custo total elevado a longo prazo, dependendo da duração do contrato e das cláusulas estabelecidas.
- Comprometimento de recursos financeiros do município por um período prolongado.



- Dependência de fornecedores para a disponibilidade dos equipamentos, que pode impactar a prestação dos serviços essenciais.

4. ****Parcerias Público-Privadas (PPP) para fornecimento de serviços e materiais****

- Vantagens:

- Investimento compartilhado entre a administração pública e o setor privado, reduzindo carga financeira inicial para o município.

- Possibilidade de inovação e eficiência trazidas pela expertise do setor privado.

- O operador privado geralmente assume responsabilidade pela operação dos equipamentos, garantindo serviços contínuos.

- Desvantagens:

- Longo processo de negociação e elaboração do contrato, podendo atrasar a entrega de bens essenciais.

- Risco de comprometimento do interesse público se cláusulas contratuais não forem bem definidas, resultando em custos elevados para o município.

- Exigência de gestão mais complexa e especializada durante o funcionamento da parceria.

Análise comparativa:

1. ****Compra Direta****:

- Custo: Baixo

- Qualidade: Variável

- Flexibilidade: Alta

- Tempo de Implementação: Curto

2. ****Licitação****:

- Custo: Médio

- Qualidade: Alta

- Flexibilidade: Média

- Tempo de Implementação: Longo

3. ****Leasing****:

- Custo: Alto a longo prazo

- Qualidade: Alta (dependente do fornecedor)

- Flexibilidade: Alta

- Tempo de Implementação: Médio

4. ****PPP****:

- Custo: Variável (potencialmente alto)

- Qualidade: Alta (dependente do parceiro)

- Flexibilidade: Média

- Tempo de Implementação: Muito longo

Cada solução apresenta um perfil que deve ser cuidadosamente considerado, priorizando a urgência das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solonópole, assim como a estratégia desejada para o manejo dos recursos públicos e a eficiência dos serviços prestados.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de "Licitação para Contratação de Fornecedor Especializado" se fundamenta em aspectos técnicos, operacionais e econômicos que garantem uma resposta rápida e eficaz à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Solonópole. A carência de materiais permanentes compromete diretamente a implementação dos serviços essenciais de saúde pública, tornando essencial a contratação especializada que pode atender a essa demanda.

Em termos técnicos, a licitação possibilita a seleção de fornecedores qualificados, que atendam a padrões rigorosos de desempenho e qualidade. Esses fornecedores especializados possuem expertise no fornecimento dos materiais necessários, garantindo produtos compatíveis com os requisitos da saúde pública. A escolha por fornecedores com experiência na área também minimiza riscos de erro na entrega e na adequação dos produtos às normas sanitárias vigentes. Além disso, a facilidade de implementação é assegurada, visto que esses fornecedores têm condições de atender a prazos e entregas conforme as necessidades do município, sem comprometer a continuidade dos serviços.

Os benefícios operacionais derivados dessa escolha são significativos. A manutenção e suporte oferecidos pelos fornecedores especializados garantem que os materiais adquiridos estejam sempre em bom funcionamento, o que é crucial para a eficiência dos serviços prestados à população. A contratação de fornecedores que oferecem suporte técnico reduz custos com manutenção corretiva e paradas não programadas, além de permitir uma melhor gestão do estoque e uso eficiente dos recursos disponíveis. A escalabilidade também se destaca; fornecedores capacitados podem fornecer diferentes quantidades de material conforme a demanda, adaptando-se facilmente às flutuações nos requisitos da Secretaria Municipal de Saúde.

Do ponto de vista econômico, a licitação representa uma escolha vantajosa em termos de custo-benefício. O processo competitivo incentiva a apresentação de propostas mais atraentes, permitindo ao município obter melhores condições comerciais e preços mais baratos. Essa economia inicial se traduz em um retorno esperado positivo, já que a aquisição de materiais de qualidade contribui não apenas para a eficácia na prestação de serviços, mas também diminui gastos com aquisições repetidas ou correções de falhas. Além disso, a transparência e a competitividade do processo licitatório previnem irregularidades e favorecem a utilização responsável dos recursos públicos, alinhando o interesse público aos objetivos da gestão municipal.

Por fim, a opção pela licitação e a contratação de fornecedores especializados, portanto, se mostra como a alternativa mais adequada para viabilizar a aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Solonópole. Trata-se de uma solução que não somente atende à urgência da demanda, mas que também se alinha a princípios fundamentais de eficiência, viabilidade, custo-benefício e adequação ao interesse público, promovendo melhoria contínua na saúde da população local.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIO - 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO SPLIT; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; PARA AMBIENTES	Unidade	14,00	R\$ 2.580,77	R\$ 36.130,78



	DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3270W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1056W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)6.1; VAZÃO DE AR (M³/H)700; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 54DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES.				
2	2 - ESCADA COM 2 DEGRAUS AÇO INOXÍDAVEL	Unidade	15,00	R\$ 262,78	R\$ 3.941,70
3	3 - MESA PARA COMPUTADOR MADEIRA OU MDP OU MDF, OU SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS.	Unidade	3,00	R\$ 508,33	R\$ 1.524,99
4	4 - MESA PARA IMPRESSORA, AÇO OU FERRO PINTADO/MADEIRA OU MDP, OU MDF OU SIMILAR-MINIMO DE 50 CM X 40 CM X 70 CM.	Unidade	3,00	R\$ 227,56	R\$ 682,68
5	5 - IMPRESSORA LASER (COMUM); ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA; QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASE COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	Unidade	5,00	R\$ 1.896,61	R\$ 9.483,05
6	6 - CADEIRA; MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO- AÇO OU FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO.	Unidade	7,00	R\$ 433,83	R\$ 3.036,81
7	7 - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - REQUISITOS MÍNIMOS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PROCESSADOR: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS, COM FREQUÊNCIA DE PELO MENOS 3.0 GHZ. RECOMENDA-SE UM PROCESSADOR MODERNO QUE SUPORTE ESSES	Unidade	4,00	R\$ 2.725,33	R\$ 10.901,32



REQUISITOS, COMO UM INTEL CORE I5 DE 9ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE AMD RYZEN; ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE MÍNIMA DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 480 GB SSD NVME OU SUPERIOR; POSSUIR INTERFACE PCI, NVM E M.2; MEMÓRIA RAM: 16 GB DE RAM, UTILIZANDO DOIS MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM DUAL CHANNEL; PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE): PLACA-MÃE QUE SUPORTE OS COMPONENTES LISTADOS E SEJA COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ESCOLHIDO, NOS PADRÕES ATX OU MICROATX; ADAPTADOR DE VÍDEO: ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM SUPORTE A DIRECTX 11 OU SUPERIOR E QUE OFEREÇA PELO MENOS 2 GB DE MEMÓRIA DEDICADA PARA GRÁFICOS INTEGRADOS; CONECTIVIDADE: POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 2 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; POSSUIR UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; SUPORTE PARA CONEXÕES MODERNAS COMO USB 3.1 (PELO MENOS 4), USB 2.0(PELO MENOS 1), PARA GARANTIR TRANSFERÊNCIAS RÁPIDAS DE DADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; MONITOR: MONITOR DE PELO MENOS 21,5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) A PELO MENOS 60HZ, COM OPÇÕES DE CONEXÃO HDMI E DISPLAYPORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178º; PERIFÉRICOS: TECLADO E O MOUSE ATENDAM AOS PADRÕES ERGONÔMICOS E TECNOLÓGICOS ATUAIS, COMO UM MOUSE COM DPI MÍNIMO DE 8000 E TECLADO ABNT2 COM BOA RESPOSTA TÁTIL; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR (64 BITS); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM, GARANTINDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SEGURANÇA. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.

8	8 - ARMÁRIO – MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO, DIMENSÕES, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA, 03 OU 04, 20KG.	Unidade	6,00	R\$ 996,48	R\$ 5.978,88
9	9 - NEGATOSCÓPIO- TIPO 02 CORPOS.	Unidade	2,00	R\$ 815,74	R\$ 1.631,48
10	10 - BALCÃO DE ATENDIMENTO- MATERIAL DE CONFECÇÃO, TIPO- MADEIRA/MDF/MDP AÇO/RETO OU CURVO.	Unidade	2,00	R\$ 1.379,00	R\$ 2.758,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	11 - BANQUETA- MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA.	Unidade	4,00	R\$ 450,75	R\$ 1.803,00
12	12 - COMADRE- MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L.	Unidade	2,00	R\$ 150,65	R\$ 301,30
13	13 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL- FLUXO DE ASPIRAÇÃO 20 A 30 LPM, VALVULA DE SEGURANÇA, SIM, FRASCO TERMOPLÁSTICO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT BAT LÍTIO RECARREGÁVEL, SUPORTE C/ RODÍZIOS, NÃO PORTÁTIL ATÉ 3,5 KG, GRAU DE PROTEÇÃO IP22, VÁCUO, 0 A 620MMHG.	Unidade	2,00	R\$ 2.881,00	R\$ 5.762,00
14	14 - GELADEIRA/REFRIGERADOR- CAPACIDADE DE 260 A 299L.	Unidade	1,00	R\$ 2.364,33	R\$ 2.364,33
15	15 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO- MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA, CAPACIDADE ATÉ 150KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.	Unidade	2,00	R\$ 1.033,16	R\$ 2.066,32
16	16 - CARRO DE EMERGÊNCIA- RÉGUA DE GASES -NÃO POSSUI, NO MINÍMO 3 GAVETAS, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO NO MINÍMO 1,50 M. POSSUI SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, TÁBUA DE MASSAGEM, E SUPORTE PARA CILINDRO.	Unidade	1,00	R\$ 2.694,00	R\$ 2.694,00
17	17 - LANTERNA CLÍNICA- TIPO LED.	Unidade	1,00	R\$ 100,63	R\$ 100,63
18	18 - DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO- AUTONOMIA DA BATERIA 50 A 250 CHOQUES, POSSUI AUXÍLIO RCP, ACESSÓRIO- 1 PAR DE ELETRODO.	Unidade	1,00	R\$ 7.063,33	R\$ 7.063,33
19	19 - CARRO DE CURATIVOS- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.	Unidade	2,00	R\$ 1.146,83	R\$ 2.293,66
20	20 - ARQUIVO- MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO, DE 3 A 5 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA, TRILHO TELESCÓPICO.	Unidade	2,00	R\$ 983,34	R\$ 1.966,68
21	21 - PAPAGAIO- MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO LINOXIDÁVEL.	Unidade	2,00	R\$ 93,26	R\$ 186,52
22	22 - MESA PARA REFEIÇÃO- ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, BASE MDF OU SIMILAR, POSSUI RODÍZIOS E REGULAGEM.	Unidade	1,00	R\$ 1.711,99	R\$ 1.711,99
23	23 - BERÇO PARA RECÉM NASCIDO- MATERIAL DA CUBA/ACRÍLICO, ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI RODÍZIOS.	Unidade	2,00	R\$ 1.150,50	R\$ 2.301,00
24	24 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO- MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO, TIPO AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	Unidade	1,00	R\$ 202,67	R\$ 202,67
25	25 - POLTRONA HOSPITAL- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CPACIDADE ATÉ 120KG, POSSUI RECLINAÇÃO ARTICULADA.	Unidade	24,00	R\$ 1.075,80	R\$ 25.819,20
26	26 - BIOMBO- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO, POSUI RODÍZIOS.	Unidade	5,00	R\$ 516,71	R\$ 2.583,55
27	27 - ARMÁRIO VITRINE- MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO, 02 PORTAS, POSSUI LATERAIS DE VIDRO.	Unidade	2,00	R\$ 937,37	R\$ 1.874,74
28	28 - MESA DE EXAMES- ESTRUTURA COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA OU MDF.	Unidade	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



287

29	29 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL- TIPO FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO LED, 03 LÂMINAS RETAS, EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	1,00	R\$ 717,00	R\$ 717,00
30	30 - DETECTOR FETAL- TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL, DISPLAY LCD COLORIDO MINIMO DE 2.4, FAIXA DE MEDIÇÃO 30 A 240 BPM, ALIMENTAÇÃO BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, GRAU DE PROTEÇÃO IP X7.	Unidade	1,00	R\$ 604,61	R\$ 604,61
31	31 - SUPORTE DE HAMPER- MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	2,00	R\$ 512,53	R\$ 1.025,06
32	32 - MESA AUXILIAR- MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DE 40X40X80 CM A 40X60X80 CM.	Unidade	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
33	33 - PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA- SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: O SISTEMA É COMPOSTO POR 01 UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RIGÍDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS. ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA, E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSPARENTES, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, POSSUI FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS.	Unidade	1,00	R\$ 686,33	R\$ 686,33
34	34 - LARINGOSCÓPIO ADULTO- TIPO FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO LED, 03 LÂMINAS RETAS, AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	1,00	R\$ 762,05	R\$ 762,05
35	35 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL.	Unidade	2,00	R\$ 796,20	R\$ 1.592,40
36	36 - MESA DE CABECEIRA- MATERIAL DE CONFECÇÃO, MADEIRA, MDP OU MDF, POSSUI PORTA E GAVETA.	Unidade	7,00	R\$ 684,11	R\$ 4.788,77
37	37 - MESA PARA CONSULTÓRIO- MATERIAL PARA CONFECÇÃO, MADEIRA OU MDP, OU MDF, OU SIMILAR. GAVETAS, DE 01 A 02 GAVETAS.	Unidade	1,00	R\$ 338,06	R\$ 338,06
38	38 - MESA DE MAYO- MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	1,00	R\$ 404,22	R\$ 404,22
39	39 - BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL- MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 16 KG,	Unidade	1,00	R\$ 718,52	R\$ 718,52



	DIMENSÕES DA CONCHA, MINIMO 540X290 (MM), POSSUI TARA.				
40	40 - OFTALMOSCÓPIO- COMPOSIÇÃO 5 ABERTURAS, ILUMINAÇÃO LED, ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIU.	Unidade	1,00	R\$ 661,83	R\$ 661,83
41	41 - MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA-MATERIAL DE CONFECÇÃO, MADEIRA MDF OU MDP, POSSUI GAVETA, PORTA, ACESSÓRIO, MESA DE REFEIÇÃO.	Unidade	6,00	R\$ 691,68	R\$ 4.150,08
Valor Total					R\$ 156.413,54



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, com a adjudicação das parcelas da solução em lotes ou itens distintos, é justificável pelos aspectos técnicos e operacionais que envolvem a aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde. Essa abordagem permite uma melhor adequação às especificidades dos materiais necessários, garantindo que cada lote possa ser fornecido por um fornecedor especializado, o que aumenta a qualidade dos produtos adquiridos e a eficiência do fornecimento. A diversificação na escolha dos fornecedores traz também a possibilidade de negociação mais favorável em termos de preços e prazos, resultando em uma contratação mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, o parcelamento em lotes facilita a gestão do contrato, permitindo que a Secretaria possa monitorar com mais efetividade a entrega e a utilização dos materiais, evitando a ociosidade e desperdício. Essa estratégia pode resultar em um atendimento mais ágil e responsivo às necessidades da saúde pública, uma vez que diferentes itens poderão ser recebidos conforme a demanda específica, alinhando-se aos imperativos de urgência no setor. Ao garantir que a execução ocorra de forma gradual e controlada, a Prefeitura de Solonópole poderá se adaptar rapidamente a eventuais mudanças nas necessidades da saúde local.

Por fim, ao optar pelo parcelamento dessa forma, a Prefeitura demonstra um compromisso com a transparência e a eficiência nas contratações públicas, buscando atender ao interesse público de maneira mais eficaz. Com a divisão da aquisição em lotes, há maior oportunidade para a participação de pequenas e médias empresas, promovendo a competitividade e o fortalecimento da economia local. Assim, essa abordagem não só maximiza os ganhos financeiros, mas também reforça a responsabilidade social e a efetividade dos serviços públicos prestados à comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução de licitação para contratação de fornecedor especializado visa promover a economicidade na aquisição dos materiais permanentes necessários à Secretaria Municipal de Saúde de Solonópole. Ao optar por esse modelo, espera-se que a concorrência entre fornecedores resulte em preços mais competitivos, permitindo à Prefeitura obter o melhor custo-benefício. Tendo em vista a diversidade de



concorrentes e a transparência no processo licitatório, é provável que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente, minimizando desperdícios e garantindo a qualidade dos produtos adquiridos.

Além de garantir economia financeira, essa solução propicia um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria de Saúde. Com a formalização do processo licitatório, as equipes responsáveis pela compra podem se concentrar na análise técnica dos produtos, em vez de se ocuparem em negociações diretas com fornecedores. Isso libera um tempo precioso para que os profissionais se dediquem a atividades prioritárias no âmbito da saúde pública, impactando positivamente a gestão dos serviços essenciais.

Em termos de otimização dos recursos materiais, a escolha por fornecedores especializados frequentemente resulta em produtos de melhor qualidade e maior durabilidade. Esta característica contribui para uma redução de custos a longo prazo, uma vez que a necessidade de reposição ou manutenção dos materiais é minimizada. Assim, ao assegurar a aquisição de bens permanentes que efetivamente atendam às demandas da saúde pública, a Prefeitura de Solonópole fortalece a sua infraestrutura e melhora a prestação de serviços à população.

Por fim, a metodologia transparente e competitiva do processo licitatório garante que a utilização dos recursos financeiros seja feita de maneira planejada e estratégica, potencializando o impacto das aquisições em todas as esferas da gestão municipal. A soma desses fatores traz não apenas a promessa de eficiência econômica, mas também a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, evidenciando que a contratação de um fornecedor especializado através de licitação é uma decisão vantajosa e necessária para o fortalecimento da saúde pública em Solonópole.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a eficaz implementação da solução escolhida, que é a realização de uma licitação para a contratação de fornecedor especializado para aquisição de materiais permanentes, a Administração deverá adotar algumas providências operacionais e estruturais específicas.

Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento detalhado das necessidades dos serviços de saúde pública em Solonópole. Isso envolve a identificação precisa dos tipos de materiais permanentes que a Secretaria Municipal de Saúde necessita, priorizando aqueles com maior urgência e impacto na qualidade do atendimento ao público. O levantamento deve incluir quantidades adequadas, especificações técnicas e a estimativa de prazos para utilização, o que facilitará a formação do objeto da licitação de maneira precisa.

Uma segunda ação relevante é a elaboração de um plano de gestão de riscos associado ao contrato a ser firmado. Esse plano deve contemplar possíveis eventos adversos que possam impactar a execução contratual, como atrasos na entrega, não conformidade nos materiais ou falência do fornecedor. Com a definição de estratégias de mitigação e monitoramento contínuo, a gestão do contrato será mais efetiva, assegurando a continuidade dos serviços de saúde.

A criação de um comitê ou grupo de acompanhamento da execução contratual também é imprescindível. Composto por profissionais da saúde, da administração e, se possível, com a participação da sociedade civil, esse grupo deve ter a responsabilidade de monitorar e avaliar periodicamente o desempenho do fornecedor, garantindo sua adequação às expectativas estabelecidas no contrato e propondo ajustes quando necessário.

Outro ponto crucial é definir um programa de capacitação específico para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação deve abordar temas como normas de compras públicas,



critérios de avaliação de fornecedores e métodos de aferição da qualidade dos materiais adquiridos. Justifica-se tal treinamento pela necessidade de garantir que a equipe tenha conhecimento suficiente para lidar com as especificidades dos contratos relacionados à área da saúde, onde a qualidade dos insumos é fundamental para a eficácia do serviço prestado.

Ademais, é recomendável realizar estudos de mercado para que a Administração obtenha informações sobre preços praticados e condições de fornecimento. Esse levantamento proporcionará uma base sólida para a formulação de propostas mais vantajosas e competitivas, promovendo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a Administração deve planejar e estruturar um cronograma de entrega dos materiais, alinhando-o com as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Isso evitará a descontinuidade dos serviços e permitirá um planejamento orçamentário mais eficiente, atendendo às expectativas da população e assegurando a eficácia da política de saúde pública.

Essas providências visam assegurar a implementação eficaz da solução escolhida, maximizando o uso dos recursos disponíveis e garantindo a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Solonópole.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para a efetivação da licitação para contratação de fornecedor especializado na aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Solonópole, identificam-se algumas contratações correlatas e interdependentes que devem ser consideradas.

Primeiramente, é fundamental assegurar a adequação das instalações físicas onde os materiais permanentes serão utilizados. Portanto, uma possível contratação seria a execução de serviços de manutenção e adequações prediais nas unidades de saúde, garantindo que as estruturas existentes suportem e comportem adequadamente os novos equipamentos que serão adquiridos.

Em sequência, a realização de serviços de transporte e logística para o recebimento e distribuição dos materiais permanentes é outra contratação necessária. Essa logística deve garantir que todos os itens adquiridos cheguem em boas condições e no prazo estipulado, evitando atrasos na implementação dos serviços de saúde.

Além disso, pode ser necessária a contratação de serviços de montagem e instalação dos materiais permanentes, quando aplicável. Muitos dos itens adquiridos podem demandar um processo de instalação específico que requer mão de obra qualificada. Essa contratação visa garantir a funcionalidade adequada dos equipamentos desde sua primeira utilização.

Por último, a análise do estoque atual e eventual necessidade de desativação ou descarte de materiais antigos também pode demandar uma contratação específica, caso seja necessário contratar uma empresa especializada para realizar essa triagem e disposição correta dos materiais inservíveis.

Essas contratações são essenciais para que a solução escolhida, que é a licitação para contratação de fornecedor especializado, possa ser implementada de maneira eficiente e eficaz, assegurando a qualidade dos serviços prestados na saúde pública do município.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de fornecedor especializado para a aquisição de materiais permanentes pela Secretaria Municipal de Saúde de Solonópole, é fundamental identificar os principais aspectos que podem gerar efeitos negativos ao ambiente e como mitigá-los.

Um dos impactos ambientais mais relevantes refere-se ao consumo de energia na produção e operação dos materiais adquiridos. A utilização de equipamentos e mobiliários que não possuam eficiência energética pode aumentar significativamente a demanda por energia elétrica, gerando maiores emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, é recomendado que a licitação priorize fornecedores que ofereçam produtos certificados com selos de eficiência energética, como o selo Procel, assegurando que os itens adquiridos consumam menos energia durante sua operação.

Outro ponto importante diz respeito à produção de resíduos durante a fabricação e ao final da vida útil dos materiais. A fabricação de equipamentos frequentemente envolve o uso de recursos naturais que, em seu processo, resultam em resíduos sólidos e efluentes. Assim, escolher fornecedores que adotem práticas de produção sustentável, minimizando resíduos industriais e utilizando matérias-primas recicladas, é uma forma eficiente de atenuar esses impactos. Além disso, a implementação de diretrizes claras na contratação que exijam a destinação adequada dos rejeitos também ajuda na redução do impacto ambiental.

A logística reversa é um aspecto crucial quando se trata de desfazer e reciclar bens e refugos. É importante incluir cláusulas contratuais que responsabilizem os fornecedores pela coleta e destinação adequada dos materiais permanentes ao final de sua vida útil. Dessa forma, cria-se um ciclo onde os materiais podem retornar ao processo produtivo, reduzindo assim a necessidade de extração de novas matérias-primas e minimizando a geração de resíduos.

Por fim, no caso específico dos equipamentos eletrônicos, a inclusão de programas de reciclagem ou recompra pode incentivar tanto os fornecedores quanto o município a serem mais responsáveis na gestão de resíduos e a fomentar a economia circular. Assim, as medidas propostas para a licitação não apenas atendem a necessidades operacionais, mas também promovem uma gestão ambiental responsável e sustentável, garantindo a preservação dos recursos naturais e a melhoria da saúde pública de maneira consciente e integrada.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I.2 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.733.256/0001-57



Equipe de Planejamento

Fabiana Régia Pereira Lima



Objeto Detalhado

2. **Licitação para Contratação de Fornecedor Especializado**

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

293

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Propostas Incompletas ou Inadequadas			
Etapa	Impacto	Probabilidade	
Seleção do Fornecedor	Médio	Média	
Dano			
Propostas não atendem aos requisitos técnicos especificados, causando atraso no processo de seleção.			
Ações Preventivas			Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

294

Realização de sessão de esclarecimentos com potenciais licitantes antes da submissão de propostas.

Simplificação e clareza nos requisitos e especificações do edital.

Ações de Contingência

Responsável

Permitir prazo adicional e consultas para correção das deficiências nas propostas.

Revisão do edital com base nas propostas recebidas para novo lance.

Risco Médio - Contestações ou Impugnações de Licitação

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Processo licitatório pode ser interrompido devido a recursos ou impugnações, levando a atrasos significativos.

Ações Preventivas

Responsável

Garantir transparência e conformidade total com a legislação em todas as etapas do processo.

Manter registro detalhado de todas as decisões e justificativas para consultas futuras.

Ações de Contingência

Responsável

Estabelecimento de canal de comunicação eficiente para resolução ágil de contestações.

Preparação para um processo de mediação para resolver disputas o mais rápido possível.

Risco Alto - Escassez de Fornecedores Qualificados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Alta

Dano

Dificuldades em encontrar fornecedores com a qualificação técnica necessária podem atrasar o processo licitatório.

Ações Preventivas

Responsável

Realização de ampla pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores.

Publicação antecipada do aviso de licitação para atrair mais participantes.

Ações de Contingência

Responsável

Negociação para ajuste do escopo visando aumentar o número de potenciais fornecedores.

Reavaliação dos critérios de qualificação para ampliar a concorrência sem perda de qualidade.

ETP nº 004-SMS/2024 - 2. **Licitação para Contratação de Fornecedor Especializado**



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.28.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240717/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS, Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00004.20240717/0001-22 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE Nº 10734.149000/1240-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOLONÓPOLE-CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 5 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de julho de 2024.



7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e



pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática



dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0401.10.302.0013.2.018 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905232 - Equipamentos e Material Permanente;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saude na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Solonópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Solonópolis/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____